LEI ORDINÁRIA Nº 499

de 10 de agosto de 1972

Aumenta o vencimento dos Servidores Municipais e Aposentados.

O Senhor Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Ficam aumentados em vinte por cento (20%) os vencimentos dos servidores municipais e aposentados, a partir do dia 1° de agosto do corrente ano de 1972.

Art. 2º.. *As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações específicas suplementadas se necessário.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã – MT, 10 de agosto de 1972.

Joaquim Faustino RosaPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em